

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 010/2026

Aprova o Plano de Trabalho, autoriza a execução do Projeto "FAIFCE/IFCE iOS Tech Academy – Turma Semestral 2026" e designa o Coordenador do Projeto.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – FAIFCE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da Fundação,

CONSIDERANDO as finalidades institucionais da FAIFCE de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010, e as demais normas aplicáveis às fundações de apoio;

CONSIDERANDO a proposta de execução do Projeto "FAIFCE/IFCE iOS Tech Academy – Turma Semestral 2026", destinada à oferta de curso de formação tecnológica, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado;

CONSIDERANDO que o Plano de Trabalho contempla os objetivos, metas, cronograma de execução, plano de aplicação dos recursos, equipe de execução, metodologia, indicadores de desempenho e demais elementos técnicos necessários à implementação do projeto;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho do Projeto "FAIFCE/IFCE iOS Tech Academy – Turma Semestral 2026", por atender aos objetivos institucionais da FAIFCE e às normas aplicáveis à gestão de projetos apoiados pela Fundação.

Art. 2º Autorizar a oferta e a execução do Projeto "FAIFCE/IFCE iOS Tech Academy – Turma Semestral 2026", nos termos do Plano de Trabalho aprovado, compreendendo todas as atividades acadêmicas, administrativas, financeiras e operacionais necessárias ao seu desenvolvimento.

Art. 3º Designar o(a) Sr.(a) **Antônio de Barros Serra**, SIAPE nº 1514802, para exercer a função de **Coordenador(a) do Projeto "FAIFCE/IFCE iOS Tech Academy – Turma Semestral 2026"**, competindo-lhe:

I – coordenar técnica e administrativamente a execução do projeto;

II – acompanhar o cumprimento das metas, indicadores e cronograma de execução;

III – supervisionar a atuação da equipe técnica e dos colaboradores vinculados ao projeto;

IV – propor medidas necessárias ao adequado desenvolvimento das atividades;

V – acompanhar a execução orçamentária e financeira em conjunto com a FAIFCE, observadas as competências de cada unidade;

VI – apresentar os relatórios técnicos de acompanhamento e de execução final, bem como prestar as informações necessárias aos órgãos de controle e fiscalização.

Art. 4º A execução do projeto observará rigorosamente o Plano de Trabalho aprovado, a legislação vigente, as normas institucionais do IFCE e da FAIFCE, bem como os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

Art. 5º A contratação de bolsistas, professores, equipe técnica, prestadores de serviços e demais colaboradores necessários à execução do projeto será realizada conforme os regulamentos internos da FAIFCE, o Plano de Trabalho aprovado e a legislação aplicável.

Art. 6º A Diretoria Executiva da FAIFCE adotará as providências administrativas necessárias para a implementação do projeto, inclusive quanto à abertura de centro de custos, movimentação financeira, celebração dos instrumentos necessários, aquisição de bens e serviços, pagamento de bolsas e demais atos indispensáveis à sua execução.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 15 de julho de 2026.

ERNANI ANDRADE LEITE

Presidente da FAIFCE

Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará – FAIFCE

CNPJ nº 27.652.712/0001-41.